

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA

CNPJ/MF nº 12.887.506/0001-43

Código ISIN nº BRCXTLCTF003

Código de Negociação na BM&FBOVESPA: CXTL11

COMUNICADO

ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO

Comunicamos aos cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA TRX LOGÍSTICA RENDA** (“Fundo”), CNPJ nº 12.887.506/0001-43, acerca das alterações do regulamento do Fundo (“Regulamento”), efetuadas em 30/09/2014, conforme decisão do Colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2012-2986 e com fundamento no artigo 45 da Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, nos termos abaixo:

- (i) alterar a redação do parágrafo primeiro do art. 1º do Regulamento de forma a modificar o número do Decreto que aprovou o Estatuto da Administradora de Decreto nº 6.473, de 05 de junho de 2008, para Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013;
- (ii) alterar o Regulamento, conforme decisão do colegiado da CVM no Processo CVM RJ-2012-2986 nos termos do OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº 1941/2014, do OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº 3989/ 2013 e do OFÍCIO/CVM/SIN/GIE/Nº 3115/2013, de forma a:
 - (a) modificar a alínea “h” do art. 25 do Regulamento para excluir a expressão “assim como fixar o prazo máximo para integralização ao patrimônio do FUNDO de tais bens e direitos oriundos de subscrição de quotas. Referido laudo deverá ser elaborado por empresa especializada, indicada pela CONSULTORA IMOBILIÁRIA e contratada a expensas do FUNDO” e, portanto, referida alínea passará a vigor com a seguinte redação:

“(h) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de quotas do FUNDO;”
 - (b) modificar a redação do parágrafo primeiro do Artigo 30, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Dependem da aprovação de quotistas que representem, no mínimo, metade das Quotas emitidas, as deliberações referentes às matérias previstas nas alíneas (b), (e), e (h) do Artigo 25 e as operações do FUNDO que possam configurar conflito de interesses entre o FUNDO e o ADMINISTRADOR, conforme disposto expressamente neste REGULAMENTO e no Artigo 34 da Instrução CVM nº 472/08.”
- (iii) excluir o parágrafo segundo do art. 30 do Regulamento.

Está disponível no sítio eletrônico da CAIXA (www.caixa.gov.br, opção “Downloads”, item “Aplicação Financeira”), da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br, opção “Mercados”, item “Fundos / ETFs”, subitem “Fundos Imobiliários”) e da CVM (www.cvm.gov.br, opção “Fundos de Investimento” e, em seguida, digitar o nome do Fundo), bem como na sede da Administradora, o Regulamento atualizado.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail gedef04@caixa.gov.br.

São Paulo/SP, 6 de outubro de 2014

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL